

EDITAL Nº 012/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.031398/2014-41

OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DA FUNCARTE - 2014

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DA FUNCARTE**, válido em todo território nacional em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1 DA FINALIDADE

1.1 Fomentar, promover e difundir a produção de artística, a reflexão e o intercâmbio de idéias no campo das artes visuais, contribuindo, como resultado esperado, para a formação de público e a construção da história da arte mais recente e a valorização da arte no país, dispondo de espaço e período expositivo para 6 (seis) exposições de artes visuais em quatro espaços expositivos sob administração da FUNCARTE.

- Galeria Newton Navarro, na Funcarte. (Av. Câmara Cascudo, 434. Cidade Alta, Natal – RN); Espaço fechado, com ar condicionado, sala com área de 240 m² (Duzentos e quarenta metros quadrados), pé-direito de 2,80 metros de altura e paredes com total de 53 (Cinquenta e três) metros lineares;
- Galeria Abraham Palatinik, no Mercado Municipal de Petrópolis (Av. Hermes da Fonseca, s/n, Petrópolis, Natal – RN); Espaço fechado, com ar condicionado, sala com 113,00 m² (Cento e treze metros quadrados), parede com altura de 2,10 (Dois vírgula dez) metros de altura e paredes com total de 23 (Vinte e três) metros lineares;
- Galeria Chico Santeiro, no Museu Popular Djalma Maranhão (Praça Augusto Severo s/n, Ribeira, Natal – RN); Espaço fechado, com ar condicionado, piso com área de 83,00 m² (Oitenta e três metros quadrados), paredes com altura de 2,70 (Dois vírgula setenta) metros e comprimento total de 30 (Trinta) metros lineares;
- Galeria do Parque da Cidade Dom Nivaldo Monte (Prédio anexo à torre do Museu da Cidade, na avenida Omar O’Grady); Espaço fechado com ar condicionado,

piso com 138,00 m² (Cento e trinta e oito metros quadrados), pé direito de 2,40 (Dois vírgula quarenta) metros de altura e paredes com o total de 41,00 (Quarenta e um) metros lineares.

2 DA ORGANIZAÇÃO

- 2.1 As 6 (seis) exposições serão promovidas pela Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, em parceria com os artistas selecionados.
- 2.2 Sua realização cabe ao Núcleo de Artes Plásticas(ou Visuais) da Funcarte.

3 DO OBJETO

- 3.1 Selecionar e premiar 6 (Seis) exposições inscritas de livre temática, individuais ou coletivas, abertas para as seguintes linguagens: desenho, colagem, gravura, pintura, escultura, cerâmica, objeto, fotografia, poesia visual, vídeo-arte, body-art, performance, instalação, happening, intervenção urbana, arte e tecnologia, arte cinética, arte ambiental, arte conceitual, land-art arte sonora, grafitti, site-specific ou outras linguagens para exposições de reconhecido valor artístico, histórico e/ou cultural.
- 3.2 O período expositivo de cada uma das exposições será acordado entre a Funcarte e o representante da exposição selecionada, até o limite máximo do dia 31 de dezembro de 2014.

4 DA PREMIAÇÃO

Cada proponente selecionado receberá a quantia de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) descontados os impostos vigentes, para a realização da exposição.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Poderão inscrever-se pessoas físicas ou coletivos de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições.
- 5.2 Os coletivos elegerão um de seus membros como representante legal para efeito

de inscrição e este responderá para todos os efeitos, perante o **EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DA FUNCARTE – 2014**.

- 5.3 É vedada a inscrição de membros da Comissão de Seleção deste edital.
- 5.4 O proponente poderá inscrever até 3(três) exposições ou projetos de exposição considerando os limites espaciais das três das galerias da FUNCARTE.
- 5.5 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 10 de julho de 2014 até o dia 23 de agosto de 2014, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Natal e no site da Prefeitura do Natal (www.natal.rn.gov.br/funcarte) e da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br)
- 5.6 As inscrições serão feitas somente pela internet através do formulário disponível no site www.blogdafuncarte.com.br e site da Prefeitura do Natal www.natal.rn.gov.br preenchendo-o, imprimindo-o, assinando-o, digitalizando-o (em arquivo do tipo PDF) e enviando-o para o email funcartenatal@gmail.com.
- 5.7 É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição. O não preenchimento completo do formulário, inclusive do item referente à assinatura do proponente, inabilitará automaticamente a inscrição do projeto.
- 5.8 A inscrição no **EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DA FUNCARTE – 2014**, implica ao proponente o aceite das condições contidas neste edital.
- 5.9 **SOMENTE SERÃO ANALISADAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS POR EMAIL ATÉ A MEIA NOITE DE 23 DE AGOSTO DE 2014.**
- 5.10 Documentos necessários em PDF ou JPEG com 900 Kbytes, que compõem a inscrição :
 - a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone);
 - d) Dados bancários (agência, banco e conta corrente);
 - e) Formulário preenchido e assinado;
 - f) Apresentação e/ou justificativa escrita com no máximo uma folha tamanho A4, fonte mínima número 11, arquivo tipo PDF.
 - g) Fotos digitais tipo JPEG de todas as obras e/ou do projeto da exposição. (900 Kbytes cada);
 - h) Currículo artístico do proponente, arquivo tipo PDF.
- 5.11 Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores à sua entrega para a inscrição.

6 DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 04 (quatro) e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

7 DO JÚRI DE SELEÇÃO

- 7.1 O Júri de seleção será composto de 03 (três) membros, sendo 1(um) servidor da Funcarte e 02 (dois) membros convidados com notório conhecimento nas áreas que constam no objeto deste edital. Membros não servidores serão remunerados com recursos deste edital no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada.
- 7.2 Os membros do JÚRI serão designados pelo Núcleo de Artes Visuais e nomeados pelo Presidente da Funcarte, instituídos através de portaria;
- 7.3 Ao JÚRI compete proceder exame de seleção das propostas de exposição inscritas, lavrando em ata as decisões tomadas, explicitando todos os critérios de julgamento adotados devidamente fundamentados e subscritos pelos membros do mesmo JÚRI.
- 7.4 As decisões do JÚRI de seleção são soberanas e irrecorríveis.
- 7.5 Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros do JÚRI, ao Núcleo de Artes Visuais competirá a designação de substituto(s) da própria Funcarte.

8 DA SELEÇÃO DAS EXPOSIÇÕES OU PROJETOS DE EXPOSIÇÃO

- 8.1 A seleção das propostas devidamente inscritas será realizada pelo JÚRI acima descrito.
- 8.2 As propostas serão analisados pela comissão de seleção a partir dos seguintes critérios e com a seguinte pontuação. A ordem abaixo indica a ordem de critérios para o desempate de número de pontos.
 - a) Qualidade artística da exposição de 1 a 5 pontos;
 - b) Valor Cultural da exposição de 1 a 5 pontos;
 - c) Currículo artístico do(s) autor(es) das obras.... de 1 a 5 pontos.

- 8.3 Após a seleção o resultado final será homologado pelo Presidente da Funcarte, os artistas selecionados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Natal e na página eletrônica da Prefeitura do Natal, www.natal.rn.gov.br/funcarte e Funcarte www.blogdafuncarte.com.br sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização das informações.

9 DOS QUESTIONAMENTOS SOBRE A SELEÇÃO

- 9.1 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.
- 9.2 Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos propostas de exposição vencedoras será publicado pelo Júri de Seleção por meio do Diário Oficial do Município e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10 DO TRANSPORTE DAS OBRAS

- 10.1 O transporte das obras de arte de ida até a Funcarte e de volta para sua origem é de total responsabilidade do(a) proponente selecionado(a), incluindo as embalagens adequadas, seguro e tudo o que se fizer necessário para a completa segurança das mesmas.
- 10.2 As obras deverão ser trazidas e retiradas do espaço expositivo de cada evento, nas datas e prazos acordados e registrados no termo de compromisso de cada exposição a ser assinado pelos artistas selecionados.

11 DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos dos prêmios serão efetuados somente após o recebimento de todas as obras da exposição selecionada. Obedecendo-se o prazo de entrega na sede da Funcarte de no mínimo 4 (quatro) dias úteis antes do dia da abertura da exposição.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 O montante destinado ao **EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DA FUNCARTE - 2014** corresponde à quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2014, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade 13.392.054.1-085 – MOSTRAS CULTURAIS – Elemento da despesa: 3.3.90.39/3.3.90.36.
- 12.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do proponente selecionado, em razão do descumprimento deste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente escolhido pela Comissão Organizadora seguindo a ordem de pontuação.

13 DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 13.1 Não poderão concorrer a prêmios, nem poderão ter suas obras adquiridas pela Funcarte os artistas que integrem o Júri de Seleção, bem como os servidores da Funcarte.
- 13.2 Não serão aceitas as propostas de membro do Júri de Seleção e ou funcionário da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

14 DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

- 14.1 Pela adesão ao presente edital, o(a) candidato(a) inscrito(a) que venha a ser selecionado(a) autoriza a Funcarte e Prefeitura Municipal do Natal a utilizar os registros das ações e etapas do projeto, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação.
- 14.2 A Funcarte e Prefeitura Municipal do Natal poderão ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.
- 14.3 Ao se inscrever neste edital, o (a) proponente declara a inexistência de plágio das obras inscritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Funcarte e Prefeitura Municipal do Natal, regressivamente, em eventual ação condenatória.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCARTE

Realizar abertura da exposição com coquetel para, no mínimo, 50 (cinquenta) e no máximo 100 (cem) pessoas; divulgar a mostra através da assessoria de imprensa da Funcarte; dispor de funcionário para todo o período de visitação da mostra; produzir e distribuir convite digital; produzir e imprimir adesivo e/ou banner para a entrada da galeria; e produzir texto de apresentação da mostra.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR SELECIONADO

Caberá ao expositor assinar o termo de compromisso; entregar e retirar as obras das salas de exposição; revisar a arte do convite digital e do adesivo e/ou banner; entregar ficha técnica com autor, título, técnica, dimensões e ano, de cada obra devidamente fixada no verso; estar presente na montagem, abertura e desmontagem da mostra; e participar de uma palestra/encontro com alunos da rede municipal de ensino do município do Natal em data e local a ser definidos pelo Núcleo de Artes Visuais da Funcarte.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A realização da inscrição neste **EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DA FUNCARTE - 2014** implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.
- 16.2 A inobservância das normas estabelecidas por este edital implicará o indeferimento da inscrição no **EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DA FUNCARTE – 2014**.
- 16.3 A habilitação e seleção compreende: triagem de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.
- 16.4 A lista dos artistas selecionados pela Comissão de Seleção será homologada

pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura www.natal.rn.gov.br e site FUNCARTE www.blogdafuncarte.com.br .

- 16.5 A FUNCARTE não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para as apresentações de performances e vídeo-arte ou qualquer outra obra de arte, sendo estas de total responsabilidade dos seus proponentes.
- 16.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br), Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) e definitivamente no Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação.
- 16.7 As obras expostas poderão ser comercializadas exclusivamente pelos artistas autores e/ou seus representantes legais, sendo a entrega das obras exclusivamente após a data do encerramento da exposição.

17 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pelo Núcleo de Artes Visuais, e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pelo Núcleo de Artes Visuais da Funcarte, ficando desde logo eleito o foro da Justiça....

Dácio Teixeira de Freitas Galvão
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ANEXO A

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

INSCRIÇÃO E RECEPÇÃO..... De 10 de julho a 23 de agosto de 2014.
SELEÇÃO E JULGAMENTO..... De 25 a 26 de agosto de 2014.
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA COMISSÃO..... Dia 27 de agosto de 2014.
FINAL DO PERÍODO RECURSAL Dia 3 de setembro de 2014.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO...Dia 4 de setembro de 2014.

Obs: Local e Dia da abertura das exposições serão definidos com cada selecionado para acontecer até o dia 31 de dezembro de 2014.

ANEXO B

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

 <p>PREFEITURA DO NATAL A NOSSA CIDADE</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL FUNCARTE - FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES Departamento de Artes Integradas NÚCLEO DE ARTES VISUAIS</p>		PROCESSO Nº
			USO EXCLUSIVO DA FUNCARTE
EDITAL 12/2014 – EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DA FUNCARTE - 2014			
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
Preencher, imprimir, assinar, digitalizar e enviar para para o email xvsalaodeartesdenatal@gmail.com			
1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA			
Nome completo:		Nome artístico (ou do coletivo, se for o caso):	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Endereço completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
<u>Sítio na Internet:</u>			
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	
<p>Caso deseje colocar a(s) obra(s) à venda, assinale a opção abaixo: <input type="checkbox"/> Sim, desejo colocar minhas obras à venda e declaro: a) que a comercialização será de minha exclusiva responsabilidade; b) ter conhecimento de que a retirada das mesmas por quem adquiri-las se dará somente após o término da exposição e sob minha inteira responsabilidade.</p>			
2 Descrição das Obras da Exposição			



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Obs:	
3 TÍTULO DA EXPOSIÇÃO	
4 ITENS CONTIDOS NA PROPOSTA (Marcar o que foi enviado junto com esse formulário)	
<input type="checkbox"/> Currículo do proponente;	
<input type="checkbox"/> Fotografias devidamente identificadas com nome do artista, título da obra, técnica, dimensões, ano de produção e crédito das fotos digitais com tamanho de 900 K-bytes em formato "JPEG" ou "PDF";	
<input type="checkbox"/> Para trabalhos em arte e tecnologia, performance e videoarte: projeto gráfico com registro em link para vídeo;	
<input type="checkbox"/> Para trabalhos de instalação e intervenção urbana: projeto gráfico (croquis);	
<input type="checkbox"/> Informações e materiais adicionais que possam acrescentar dados e contribuir para a sua avaliação, se houver.	
5. DECLARAÇÕES	
<p>1. Pela adesão ao presente edital, autorizo a FUNCARTE-Prefeitura do Natal a utilizar as imagens do projeto para fins de divulgação e para publicação no site da Prefeitura do Natal e no Catálogo dos Salões de Artes Visuais da Cidade do Natal e declaro ser o autor das obras e/ou projetos, não sendo os mesmos resultado de plágio;</p> <p>2. Que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;</p> <p>3. Que na equipe realizadora desta proposta NÃO CONSTAM membros das comissões de seleção e de premiação do Edital, bem como servidores públicos municipais da FUNCARTE – Fundação Capitania das Artes, e seus cônjuges e parentes até segundo grau;</p>	



4. Que aceito todos os termos deste Edital e seus anexos;

5. Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

6	DATA / LOCAL	7.	NOME COMPLETO	8.	ASSINATURA